



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CESSÃO DE USO DE ÁREA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738 e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.092-900, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato, representada pelo Sra. **HELEN HONORATO DA SILVA**, brasileira, casada, economiária, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.986.206-92, portador da Cédula de Identidade de n.º MG-7.118.679-SSP/MG, residente e domiciliada na Av. Miguel Perrela, nº 382, Apto. 1001, Boa Viagem, Recife/PE, firmam o presente aditivo ao **TERMO DE CESSÃO DE USO** protocolado sob o **PROAD n.º 11.158/2025 (ALTERAÇÃO) e 14.441/2022 (ACOMPANHAMENTO)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo visa à correção de erro material no texto do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda “A” e inclusão da fórmula nele referida, passando a valer a seguinte redação:

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA “A” - (...)*

*I- (...)*

*II- (...)*

*III- (...)*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO - (...)*

**PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas cominadas em decorrência de atraso no cumprimento de obrigações de**

**caráter pecuniário serão acrescidas de atualização monetária e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, apurados mediante a utilização da fórmula abaixo, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.**

**$EM = I \times N \times VP$ , onde:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

**$I = (TX/100/365)$   $I = (6/100/365)$   $I = 0,000164438$**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

PARÁGRAFO TERCEIRO - (...)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continuam em vigor as demais cláusulas pactuadas pelas partes em 13 de dezembro de 2022.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firma-se o presente acordo, o qual é assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes dos partícipes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Recife (data de acordo com a assinatura eletrônica)

**RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**  
**Desembargador Presidente do TRT da 6a Região**

HELEN

HONORATO DA  
SILVA:01198620692

Assinado de forma digital por  
HELEN HONORATO DA  
SILVA:01198620692  
Dados: 2025.07.09 17:13:21 -03'00'

**HELEN HONORATO DA SILVA**

Representante da Caixa Econômica Federal

**VISTOS:**



Assinado de forma digital por  
VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA  
SILVA:00003286 Dados: 2025.07.11  
10:15:58 -03'00'

**VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6



Assinado de forma digital por ROMULO  
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453  
Dados: 2025.07.11 10:15:30 -03'00'

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

2